PROJETO DE LEI Nº. 136, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a seguinte contratação temporária e de excepcional interesse público para suprir demanda da Secretaria Municipal de Administração:

Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
01	Consultor Jurídico - Advogado	20hs/semanais	5.829,37

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 01 de dezembro de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: CONSULTOR JURÍDICO - ADVOGADO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar consultoria jurídica no âmbito da Administração, emitir pareceres e manifestações; elaboração de atos técnicos-legislativos; analisar editais de licitação e contratos ou instrumentos congêneres, acompanhar o procedimento municipal de Regularização Fundiária REURB e questões envolvendo Direito Urbanístico.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar consultoria jurídica no âmbito da Administração Municipal; emitir pareceres e manifestações a respeito de questão jurídica suscitada; elaboração de atos técnicos-legislativos como projetos de leis e decretos de competência do Poder Executivo, acompanhando os trâmites do processo legislativo; analisar editais de licitação e contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados pelo Município; acompanhar e emprestar apoio ao procedimento municipal de Regularização Fundiária REURB e questões envolvendo Direito Urbanístico, ao processo de regularização de áreas habitadas ou não, propor medidas e políticas públicas sobre assuntos relativos ao departamento e sua área de atuação; acompanhar programas e atividades voltadas à regularização fundiária, notadamente de loteamento clandestinos e/ou irregulares, de situações pré-existentes de ocupação e utilização indevida de áreas de terras; promover a realização de atividades relacionadas com a questão de elaboração, alteração, acompanhamento e execução do Plano Diretor; informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência; substituir o Procurador Municipal quando este estiver impossibilitado do exercício do cargo (investido do necessário mandato); apoiar, quando solicitado, as Secretarias e Administração na prestação de informações aos órgãos do Poder Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, participar de reuniões que envolvam assuntos jurídicos da Administração municipal, tarefas jurídicas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária: de 20 horas semanais.
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e trabalho em finais de semana, feriados e outras ocasiões.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: de 21 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, conhecimento na área do direito imobiliário, registral e urbanístico.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 136 de 01 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 136 de 01 de dezembro de 2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O objetivo do presente projeto é buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa suprir a necessidade temporária, em seu quadro de pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, com a contratação de um Consultor Jurídico – Advogado para dar prosseguimento à Regularização Fundiária do Bairro São Roque e de outros casos de REURB.

A necessidade de contratação é urgente, conforme já explicado pessoalmente aos Nobres Edis, em razão da necessidade de implementarmos o REURB em nosso Município, visto que somente agora os estudos necessários, realizados pela empresa Metrocil foram concluídos, sendo indispensáveis para a implementação do referido programa.

Quanto a questão de carga horária e vencimentos para o cargo temporário, importante ressaltar que por determinação do artigo 5º da Constituição Federal deverá haver isonomia salarial para cargos e funções de igual natureza, com atribuições iguais ou assemelhadas, sendo dessa forma utilizado como parâmetro o cargo de Procurador municipal, com a mesma carga horária e vencimentos. Ainda, por ser cargo de conhecimento técnico com legislação própria que regulamenta a profissão, há que se observar os ditames da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que institui o estatuto da advocacia, que rege o presente cargo, o de Procurado e de Assessor Jurídico.

A necessidade de urgência dar-se-á inclusive pela necessidade de encaminhamento a esta Casa os Projetos de Lei de regramento do REURB, a ser

realizado pelo profissional a ser contratado, motivo pelo qual rogamos a apreciação urgente deste pleito.

Portanto, tendo em vista os motivos supracitados, torna-se de fundamental importância o encaminhamento do presente Projeto de Lei, razão pela qual, contamos com o apoio e compreensão dos Senhores Vereadores na sua aprovação **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 01 de dezembro de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal